

Projeto de Lei nº 955/2019

de 05 de setembro de 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2019, e dá Outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Programa **04.122.0006.2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Programa **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO SAÚDE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições, Programa **04.122.0006.2011 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO MEIO AMBIENTE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições, Programa **28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual, Programa **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA PREVI**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual, Programa **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS**, no Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais. Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.2016 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa

3.1.90.13 – Obrigações Patronais, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, no Programa **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no Programa 12.365.0012.2071- **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUDEB/INFANTIL 60%.**, no Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no Programa **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa **12.365.0012.2024 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais. Unidade Orçamentaria 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Programa **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde no Programa **10.122.0016.2033 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no Programa **10.302.0022.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais e Elemento de Despesa 3.3.9.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Programa

08.244.0025.2048 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa 08.244.0031.2054 – **APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de setembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 955/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2019, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no Programa **04.122.0006.2008 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 52.111,03 (cinquenta e dois mil cento e onze reais e três centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Programa **04.122.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO SAÚDE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições no valor de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), Programa **04.122.0006.2011 – MANUTENÇÃO DO CIMCERO MEIO AMBIENTE**, no Elemento de Despesa 3.3.71.70 – Contribuições no valor de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), Programa **28.841.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual no valor de R\$ 8.456,85 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Programa **28.841.0000.0003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO SERRA PREVI**, no Elemento de Despesa 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Programa **28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS**, no Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.2016 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais). Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, no

Programa **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAISTÉRIO – FUNDEB 60%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), no Programa **12.365.0012.2071- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUDEB/INFANTIL 60%.**, no Elemento de Despesa Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 164.550,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), no Programa **12.361.0012.2023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Programa **12.365.0012.2024 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%**, no Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentaria 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Programa **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Unidade Orçamentária 02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Programa **20.606.0015.2030 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI**, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R\$ 36.000,00 (tinta e seis mil reais). Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde no Programa **10.122.0016.2033 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMSAU**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 75.728,51 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 34.784,35 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Programa **10.302.0022.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil no valor de R\$ 288.758,46 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 - Contribuições Patronais no valor de R\$ 26.320,80 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos) e Elemento de Despesa 3.3.9.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Na Unidade Orçamentária

02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Programa 08.244.0025.2048 – **MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), Programa 08.244.0031.2054 – **APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e Trezentos Reais).

§2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 100 – Recursos Ordinários, na tabela em anexo, no valor de R\$ 1.896.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil reais).

Mirante da Serra – RO, 05 de setembro de 2019.

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 636

Em, 05 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 955 de 05 de setembro de 2019, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2019, e dá Outras providências”** Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.896.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e seis mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido projeto de lei, será coberto com recursos financeiros provenientes do **excesso de arrecadação** decorrente da Fonte – Recursos Ordinários cuja a operação de abertura de crédito adicional suplementar estão previstos na **Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que o poder executivo possa oferecer um atendimento melhor aos munícipes nos seus diversos setores. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis, cuja aprovação solicitamos que seja em caráter de urgência urgentíssima.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 830/SEMUG/2019

Em, 05 de setembro de 2019

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 955 de 05 de setembro de 2019, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente – Alteração na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2019, e dá Outras providências”**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A aprovação deste projeto é de suma importância para que esse poder executivo possa suplementar suas Unidades Orçamentárias para o desenvolvimento e manutenção das atividades de pessoal, outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e material de consumo.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL